



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

Matéria: PROJETO DE LEI N. 662/2023

Autoria:

Deputada Mayara Pinheiro

Relator: Deputado Dr. Gomes

DISPÕE sobre a Política Estadual de Prevenção, Diagnóstico de Tratamento de Hipertemia Maligna-HM, no Estado do Amazonas.

PARECER:

I – RELATÓRIO:

No dia 12 de julho de 2023, a Ilustre Deputada Mayara Pinheiro, apresentou o Projeto de Lei nº 662/2023 que, **DISPÕE sobre a Política Estadual de Prevenção, Diagnóstico de Tratamento de Hipertemia Maligna-HM, no Estado do Amazonas.**

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 01, 02 e 03 de agosto do ano de 2023, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do Ilustre Deputado Wilker Barreto, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 11 de setembro de 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 662/2023 de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 662/2023 de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro, que **DISPÕE sobre a Política Estadual de Prevenção, Diagnóstico de Tratamento de Hipertemia Maligna-HM, no Estado do Amazonas.**

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei **DISPÕE sobre a Política Estadual de Prevenção, Diagnóstico de Tratamento de Hipertemia Maligna-HM, no Estado do Amazonas.**

Hipertermia maligna é uma elevação da temperatura do corpo potencialmente fatal que normalmente resulta da resposta hipermetabólica ao uso concomitante de relaxante muscular despolarizante e anestésico geral inalante e volátil.

Em geral, a HM incide a cada 50 mil anestesias realizadas em adultos e a cada 15 mil anestesias aplicadas a crianças. A HM pode ocorrer em extremos de idade, mas estes episódios são raros^{2(C)}. A HM é relatada ao redor do mundo, afetando todos os grupos raciais (C). A suscetibilidade ocorre igualmente em ambos os sexos, ainda que as crises sejam mais comuns em homens (D). A incidência da HM pode ser maior que a referida na literatura, visto que, em muitos episódios, o quadro clínico é discreto e muitos suscetíveis têm antecedentes de exposição a agentes desencadeantes, sem qualquer manifestação da doença (C).

Do ponto de vista da Comissão de Saúde e Previdência, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, pois a norma tem como objetivo prevenir, diagnosticar, tratar e orientar adequadamente os pacientes suscetíveis de Hipertemia Maligna e seus familiares, garantir que todos os hospitais, públicos e particulares, possuam acesso aos medicamentos apropriados para o combate da doença, em especial ao Dantroleno Sódico, para erradicar o número de mortes decorrentes desta Síndrome no Estado do Amazonas.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **662/2023** de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 09 de outubro de 2023.

Corregedor da ALEAM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez

CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.050530:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 09/10/2023 09:51:17

assembleiaam

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - EM 09/10/2023 11:29:32

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 11/10/2023 10:21:21

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D1248F6A000E917F . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.050530

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 09/10/2023

Destino

Unidade: COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA
Aos cuidados de: CLEIDEANE ALVES MONTEIRO

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA